



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**OFÍCIO/SJMRI Nº 0371/2023**

Em 4 de dezembro de 2023

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**PAULO LANDIM**  
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara  
Rua São Bento, 887 – Centro  
**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera a redação do Anexo III da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019 e dá outras providências.

A Secretaria Municipal da Educação elaborou e implementou o Programa Educa Mais Araraquara, o qual consiste em um conjunto de projetos empenhados em melhorar a qualidade da aprendizagem e superar as dificuldades educacionais agravadas ou geradas pela pandemia do Coronavírus. Dentre os projetos que compõem o Programa, está o Projeto Contínuo de Atenção Individualizada – Comunidades Educadoras, que tem contribuído para a elaboração de estratégias pedagógicas de busca ativa de estudantes, assegurando o direito à educação, especialmente àqueles propensos ao abandono e à evasão, tem buscado assegurar a permanência e as condições de recuperar ou recompor as aprendizagens em razão da pandemia da COVID-19.

Este projeto objetiva conhecer as motivações que implicam nos índices de infrequência, evasão e abandono escolar e empreender estratégias que visem o regresso, a permanência e o sucesso escolar das crianças e adolescentes, bem como efetivar o conceito de comunidade educadora, desenvolver práticas pedagógicas assentadas no conceito de território e fortalecer a relação escola-comunidade, a perspectiva de rede de proteção e de políticas públicas intersetoriais, convocando e formando os diferentes atores que atuam na política de atendimento a crianças e adolescentes. A implementação deste projeto se iniciou em 2022 em 31 escolas pertencentes ao Programa Municipal Territórios em Rede e neste ano abrangem 51 escolas ( 48 com articuladoras/es).

Para execução do projeto, as escolas indicaram um profissional, agente responsável para arremeter o contato da escola com famílias por meio de visitas às residências, conhecer a realidade do aluno, elaborar o diagnóstico das famílias e contribuir para a adequação de práticas escolares considerando a realidade diagnosticada. Dentre estes profissionais que estão atuando no Projeto temos agentes operacionais, agentes sociais de serviços públicos, assistentes educacionais pedagógicos, professores, agentes educacionais/escolares/educadores infantis que, por pelo perfil e dedicação, têm desenvolvido um trabalho significativo para o alcance dos resultados propostos.

PROTÓCOLO 12369/2023 - 04/12/2023 19:49 - PROCESSO 594/2023



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assim, considerando que a função atividade de Gestor Comunitário na Lei 9.801, de 27 de novembro de 2019, prevê que a função seja ocupada especificamente por professores, propomos a alteração na legislação de forma a permitir que esta função possa ser exercida por profissionais da rede municipal, seja do quadro do magistério, seja do quadro de funcionários da educação municipal. Esta solicitação se justifica porque a experiência acumulada durante o desenvolvimento das atividades do Projeto tem mostrado que, independente do emprego público, o fator que mais impacta no desempenho é o perfil deste profissional, ou seja, o fato de conhecer bem o território em seus aspectos socioculturais e econômicos, ter bom relacionamento com a comunidade e zelar para que a abordagem familiar seja sigilosa, ética e respeitosa.

Importante destacar que o impacto orçamentário é inexistente, visto que apenas se propõe a alteração das descrições sumárias ou requisitos da designação do agente à função atividade.

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente proposição que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta proposição como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO 12369/2023 - 04/12/2023 19:49 - PROCESSO 594/2023



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre alteração da redação do Anexo III da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019 e dá outras providências.

Art. 1º. A descrição sumaria/requisitos da função-atividade constante no inciso III da tabela do Anexo III da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“São atribuições do Gestor Comunitário atuar no fortalecimento da relação escola-família-comunidade, articulando ações na escola e de colaboração com outros órgãos e serviços públicos ou organizações não governamentais, com o objetivo de implantar uma rede de proteção social e, ainda, fortalecer a gestão democrática e os laços de solidariedade e comprometimento com o direito de aprender.

Requisitos:

I - seja titular de cargo ou emprego público na Rede Municipal de Educação.

II - esteja em efetivo exercício do seu cargo ou emprego público;

III - possua experiência mínima de 5 (cinco) anos de exercício no serviço público municipal, referente ao seu emprego público;

IV - tenha disponibilidade para jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, com disponibilidade para o trabalho noturno e aos finais de semana;

V - seja aprovado em processo seletivo.”(NR)

Art. 2º A descrição sumaria/requisitos da função-atividade constante no inciso VI, alínea “c”, da tabela do Anexo III da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“São atribuições do Gestor Comunitário as decorrentes de sua atuação em Unidade Escolar Municipal Integrante do Programa de Ensino Fundamental Integral - PMEFI cujas competências estão descritas no Art. 17 desta Lei.

Requisitos:

I - seja titular de cargo ou emprego público;

II - esteja em efetivo exercício do seu cargo ou emprego público na Rede Municipal de Educação;

III - possua experiência mínima de 5 (cinco) anos de exercício no serviço público municipal, referente ao seu emprego público;

IV - tenha disponibilidade para jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, com disponibilidade para o trabalho noturno e aos finais de semana;

V - seja aprovado em processo seletivo de credenciamento.”(NR)

PROTÓCOLO 12369/2023 - 04/12/2023 19:49 - PROCESSO 594/2023



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 4 de dezembro de 2023.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 12369/2023 - 04/12/2023 19:49 - PROCESSO 594/2023